

LEI Nº. 826/09

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Recursos Humanos por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de MECÂNICO – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 232 e 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, em substituição ao Servidor NEREU LUIZ DA SILVA que gozará de férias regulamentares a partir do dia 16 de fevereiro de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Sec. Munic. de Obras e Saneamento;

2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria;

3.1.90.04.00.00.00.0001-126 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 19 de fevereiro de 2009.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

O projeto de lei que a presente acompanha trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de um mês, em substituição ao titular, NEREU LUIZ DA SILVA que gozará de férias regulamentares a partir do dia 16 de fevereiro de 2009.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos de manutenção e reparos nos veículos da Administração Municipal.

Diante do acima exposto, contamos com a colaboração do Plenário desse Legislativo para aprovação do projeto de lei que a presente acompanha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de janeiro de 2009.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal